



Câmara dos Deputados

## PLP 576/2010

**Autor:** Carlos Bezerra

**Data da Apresentação:** 26/05/2010

**Ementa:** Altera a redação do art. 11, I, "d", da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, esclarecendo que a competência para instituição do ICMS na importação do exterior incumbe ao Estado onde se localiza o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria ou bem.

**Forma de apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto Despacho:** Defiro o Requerimento n. 9.228/2018, nos termos dos arts. 142 e 143, II, "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para determinar a apensação do Projeto de Lei Complementar n. 218/2016 e apensado ao Projeto de Lei Complementar n. 576/2010.  
Revejo, por conseguinte, o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei Complementar n. 576/2010, para incluir o exame pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.  
Publique-se.  
Oficie-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PLP N. 576/2010: À CDEICS, à CFT (mérito e art. 54 do RICD) e à CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação do Plenário. Regime de tramitação: prioridade].

**Regime de tramitação:** Prioridade (Art. 151, II, RICD)

**Em** 22/11/2018